# LEI Nº 1087/2011

**Dispõe sobre transferência de créditos orçamentários para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraíso do Sul.**

**PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a transferência dos créditos orçamentários aprovados, pelas Leis nº 1001/2009, de 09/10/2009, nº 1058/2010, de 25/11/2010 e nº 1061/2010, de 31/12/2010, PPA, LDO/2011 e LOA/2011 respectivamente, no Órgão Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social para o Órgão criado pela Lei Municipal nº 1085/2011, de 14/06/2011, denominado **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 28 DE JUNHO DE 2011.**

**PAULO ROBERTO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 027/2011 de iniciativa do Poder Executivo